



# PROCURADORIA DA MULHER

**JUNTAS SOMOS MAIS FORTES**

A **PROCURADORIA DA MULHER** da Câmara dos Deputados foi criada por meio da Resolução 10/2009, como iniciativa pioneira no Parlamento brasileiro para proteger e garantir os direitos das brasileiras.

A **PROCURADORIA DA MULHER**, como órgão institucional, atua para garantir que os direitos das brasileiras sejam efetivados nos níveis federal, estadual/distrital e municipal. Para tanto, assume a função de agente de fiscalização na aplicação das leis voltadas às mulheres, bem como no combate às diversas formas de violência e discriminação contra a mulher.

Nessas situações, mantém relação estreita com os órgãos do Poder Público, sociedade civil e instituições privadas, a fim de aprimorar protocolos e construir parcerias e programas que garantam a proteção, o fortalecimento e a autonomia econômica das mulheres. Para tanto, aciona os órgãos competentes e trabalha em parceria, monitorando e acompanhando cada processo até sua solução.

## Atual estrutura da Secretaria da Mulher

Por necessidade de ampliar a proteção às mulheres, foi criada em 2013 a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, que reúne a **Coordenadoria-Geral dos Direitos da Mulher**, a **PROCURADORIA DA MULHER** e o **Observatório Nacional da Mulher na Política**. De forma articulada, essas três estruturas possibilitam amplo monitoramento dos temas relacionados às mulheres, tanto no âmbito de proposições legislativas, como no acompanhamento da efetividade das políticas públicas e no desenvolvimento de pesquisas com foco na atuação das mulheres na política.

Como parte da Secretaria da Mulher, a **PROCURADORIA DA MULHER integra a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados**, com mandato de

dois anos. É formada por uma Procuradora e três Procuradoras Adjuntas, **eleitas pelas deputadas federais**. É, portanto, um canal de articulação em rede com todas as esferas do Poder Legislativo.

A **PROCURADORIA DA MULHER** da Câmara dos Deputados, além de suas atribuições regimentais, trabalha para **integrar informações, elaborar protocolos, divulgar de forma ampla os direitos das mulheres e garantir a aplicação das leis**.

## Atribuições regimentais da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados

Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de não aplicação da legislação relacionada aos direitos das mulheres

Acompanhar a execução de programas e políticas públicas federais para garantir os direitos das mulheres

Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres

Promover pesquisas e estudos sobre temas relacionados à mulher

Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher

O principal objetivo da  
**PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA FEDERAL**  
é garantir a aplicação das leis e sua divulgação  
em benefício das brasileiras.

Para cumprir seus objetivos, a **PROCURADORIA DA MULHER** da Câmara dos Deputados estabelece parcerias com os demais Poderes Legislativos, com o Executivo e o Judiciário; com órgãos do Poder Público federal, tais como Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Procuradoria Geral; instituições como Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), entre outras. Links disponíveis na página da **PROCURADORIA DA MULHER**



Atua, também, junto a organizações não-governamentais, da sociedade civil e iniciativa privada, por meio de parcerias voltadas à promoção, defesa e divulgação dos direitos das mulheres em diversas áreas (saúde, autonomia econômica, educação, segurança e proteção, entre outras).

## Pilares estratégicos da Procuradoria da Mulher na Câmara dos Deputados

Entre as atribuições constitucionais, cabe às deputadas e deputados legislar e fiscalizar. Assim, a **PROCURADORIA DA MULHER** atua na fiscalização de políticas públicas voltadas às mulheres. São pilares estratégicos da **PROCURADORIA DA MULHER** na Câmara dos Deputados:

1. Atuar no combate a todas as formas de **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**;
2. Propor, defender e atuar para a aplicação das políticas públicas voltadas à **SAÚDE DA MULHER**;
3. Propor e defender a **AUTONOMIA ECONÔMICA DA MULHER**;
4. Propor a criação, subsidiar e fortalecer a **REDE NACIONAL DE PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO**.

VIOLÊNCIA  
POLÍTICA

SAÚDE DA  
MULHER

AUTONOMIA  
ECONÔMICA  
DA MULHER

VIOLÊNCIA  
CONTRA A  
MULHER

MAIS  
MULHERES  
EM ESPAÇOS  
DE PODER

**REDE NACIONAL DE PROCURADORIAS DA MULHER**



# Como criar uma Procuradoria da Mulher nos estados e municípios

Como orientação inicial para o processo de criação de uma **PROCURADORIA DA MULHER** no Legislativo, faz-se necessário:

1. Apresentar Projeto de Resolução da Casa Legislativa (estadual ou municipal);
2. Aprovar e publicar a norma regimental para que se proceda à eleição ou designação da Procuradora da Mulher, conforme as regras criadas. Recomenda-se que o órgão conte, no mínimo, com uma Procuradora e uma Procuradora-Adjunta, que substituirá a titular em eventuais ausências e impedimentos;
3. Definir estruturas física, de pessoal e equipamentos para a instalação e funcionamento da Procuradoria;
4. Construir estratégias de atuação.

# MODELO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

O **MODELO** de Projeto de Resolução pode ser utilizado e adaptado pelas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas para a criação das Procuradorias da Mulher. A proposta legislativa deve seguir as regras constantes nos regimentos internos de cada Casa Legislativa.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### (MODELO)

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa (ou Câmara Municipal), do Estado (ou Município) de/o \_\_\_\_\_ e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de \_\_\_\_\_ aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Municipal, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher eleita entre o conjunto das Vereadoras que compõem a Câmara Municipal, ou por todo o colegiado, composto por Vereadoras e Vereadores.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput, até que Vereadora seja eleita para assumir o cargo.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- V. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- VI. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- VII. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VIII. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, e o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa fomentada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para assumir o cargo de Procuradora da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Local, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome da Vereadora

Presidente da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_



# Como escolher a Procuradora da Mulher?

O ideal é que seja uma mulher engajada na pauta, no exercício do seu mandato (vereadora ou deputada), e que conte com o apoio de uma procuradora adjunta. A eleição da procuradora poderá ocorrer com toda a composição da câmara e/ou assembleia, ou apenas entre as vereadoras ou deputadas, como também pode haver um acordo para que haja o revezamento no cargo, por consenso de todas, sem a necessidade de eleição. No caso de ter somente uma mandatária, a indicação poderá ocorrer por designação do presidente da câmara. Na ausência de mulheres mandatárias, a vaga de procuradora poderá ser exercida por uma funcionária que atenda às especificações do cargo.

**A PROCURADORIA DA MULHER da Câmara dos Deputados compartilha outros modelos de criação e implantação de Procuradorias da Mulher nos Legislativos.**

# Como obter orçamento para a Procuradoria

É importante que haja articulação política entre a Mesa da Casa legislativa e o Poder Executivo, a fim de negociar emendas à LDO e ao PPA, para permitir a dotação orçamentária para a procuradoria na Lei Orçamentária Anual (LOA) que destina recursos para a Casa Legislativa. Após a destinação do recurso nas leis orçamentárias, a procuradoria deve atuar junto à administração da Casa para a realização das despesas regulares (material de consumo, despesas com material publicitário e outros).

# Venha fazer parte desta rede!

Para participar, entre em contato pelo e-mail:

***[procuradoriadamulher@camara.leg.br](mailto:procuradoriadamulher@camara.leg.br)***

**Conheça o trabalho da procuradoria da mulher da Câmara dos Deputados!**

## Secretaria da Mulher - Câmara dos Deputados

**Biênio 2023-2025**

### Procuradoria da Mulher

**Procuradora da Mulher:**

Soraya Santos (PL-RJ)

**1ª Procuradora Adjunta:**

Maria Rosas (Republicanos-SP)

**2ª Procuradora Adjunta:**

Any Ortiz (Cidadania-RS)

**3ª Procuradora Adjunta:**

Greyce Elias (Avante-MG)

**Assessora:**

Aparecida de Moura Andrade

**Assessoria de Comunicação:**

Gisele Rocha, Filipe Oliveira  
e Mariana R. Farias

## **Coordenação Geral dos Direitos da Mulher**

---

### **Coordenadora-Geral:**

Benedita da Silva (PT-RJ)

### **1ª Coordenadora Adjunta:**

Iza Arruda (MDB-PE)

### **2ª Coordenadora Adjunta:**

Laura Carneiro (PSD-RJ)

### **3ª Coordenadora Adjunta:**

Sâmia Bomfim (Psol-SP)

### **Assessora:**

Valeria da Costa Lima Billafan

## **Observatório Nacional da Mulher na Política (ONMP)**

---

### **Coordenadora-Geral:**

Yandra Moura (União-SE)

### **Coordenadora do Eixo 1**

#### **Violência Política contra a Mulher:**

Daiana Santos (PCdoB-RS)

### **Coordenadora do Eixo 2**

#### **Atuação Parlamentar e**

#### **Representatividade:**

Amanda Gentil (PP-MA)

### **Coordenadora do Eixo 3**

#### **Atuação Partidária e**

#### **Processos Eleitorais:**

Tabata Amaral (PSB-SP)

### **Assessora:**

Ana Cláudia Sousa Oliveira

### **Chefia de Gabinete:**

Ana Claudia Ellery Lustosa da Costa

## **Esplanada dos Ministérios - Câmara dos Deputados**

Edifício Principal, Térreo, Ala E - Sala 01  
CEP: 70160-900 - Brasília-DF

***[camara.leg.br/secretariadamulher](http://camara.leg.br/secretariadamulher)***



61 3215-8805, 3215-8803 e 3215-8805  
***[procuradoriadamulher@camara.leg.br](mailto:procuradoriadamulher@camara.leg.br)***

